



BRASNORTE

PREFEITURA

DECRETO Nº. 138/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o lançamento, vencimento e a entrega da **Taxa de Licença e Verificação Fiscal** do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de **2024**, e dá outras providências.

O Senhor **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Código o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº. 077/2017 de 02 de outubro de 2017.

Considerando o disposto legal da Lei de Responsabilidade Fiscal, "Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do ente da Federação".

DECRETA:

ARTIGO 1º. - Fica lançada a **Taxa de Licença e Verificação Fiscal** para o exercício de **2024** em cota única com desconto, ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas sem desconto.

Parágrafo Único - Os parcelamentos da **Taxa de Licença e Verificação Fiscal 2024** somente serão efetuados para valores acima de 02 (duas) UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município.

ARTIGO 2º. - A data de vencimento da Cota Única, com desconto, da **Taxa de Licença e Verificação Fiscal 2024** fica estipulada para **29 de Fevereiro de 2024**.

Parágrafo Primeiro - As datas de vencimento das parcelas da **Taxa de Licença e Verificação Fiscal 2024** ficam estipuladas para:

- 1ª. Parcela 29 (vinte e nove) de Fevereiro de 2024;
- 2ª. Parcela 28 (vinte e oito) de Março de 2024;
- 3ª. Parcela 30 (trinta) de Abril de 2024.

Parágrafo Segundo - Todos os contribuintes que pleitearem o parcelamento da **Taxa de Licença e Verificação Fiscal 2024** deverão requerer e assinar o Termo de Parcelamento junto a Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento Tributário.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

ARTIGO 3º. - O parcelamento da **Taxa de Licença e Verificação Fiscal 2024**, efetuado após **29 de Fevereiro de 2024** seguirá a mesma data de vencimento estipulada neste Decreto.

ARTIGO 4º. - As parcelas da **Taxa de Licença e Verificação Fiscal 2024**, serão reajustadas de acordo com o Código Tributário do Município de Brasnorte-MT, nos casos de pagamento fora do vencimento estipulado neste Decreto.

ARTIGO 5º. - Até a data de vencimento será concedido desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento da Cota Única da **Taxa de Licença e Verificação Fiscal 2024**, para todas as empresas que não se enquadrarem nos critérios de desconto definidos pela Lei Municipal 1.268/2010, descritos no Parágrafo Único do Artigo 7º.

ARTIGO 6º. - Os documentos de arrecadação municipal para recolhimento da **Taxa de Licença e Verificação Fiscal 2024** estará disponível no Setor de Tributação.

ARTIGO 7º. - Em conformidade com Lei Municipal nº. 1.268/2010 de 13 de julho de 2010, fica estipulado tratamento jurídico diferenciado e simplificado, assegurado às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's).

Parágrafo Único - Serão concedidos descontos de **40%** (quarenta por cento) e **30%** (trinta por cento), na **Taxa de Licença e Verificação Fiscal 2024** respectivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.268/2010 até o vencimento da Cota Única, estipulado para **29 de Fevereiro de 2024**.

ARTIGO 8º. - Todas as ME's e EPP's constituídas após a aprovação da Lei Municipal nº. 1.268/2010 de 13 de julho de 2010, terão isenção de taxas em 100% (cem por cento) no ano da constituição da empresa, e redução de 50% (cinquenta por cento) no ano seguinte, desde que se enquadrem nos termos definidos na Lei Geral.

Parágrafo Único - Para obtenção dos incentivos fiscais acima, as ME's e EPP's deverão apresentar à Secretaria de Finanças, através do Departamento Tributário, a declaração comprobatória prevista no Artigo 20 da Lei Geral.

ARTIGO 9º. - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA